

Nota Justificativa
Projecto de lei de alteração à Lei Orgânica da Assembleia
Legislativa

Não obstante o aumento do trabalho da Assembleia Legislativa, a estrutura dos Serviços de Apoio tem-se mantido bastante simples, configurada numa única subunidade orgânica com o estatuto de Divisão, traduzindo-se a restante estrutura administrativa em gabinetes sem uma configuração formal que permita nomear pessoal de chefia para a sua gestão.

Esta situação tem levado os Serviços de Apoio a confrontarem-se com grandes dificuldades em reter pessoal qualificado e com experiência profissional, uma vez que a sua estrutura orgânica não permite a satisfatória evolução de carreira que os trabalhadores qualificados e com experiência ambicionam.

Convém recordar a este propósito que, nos últimos catorze anos, a Assembleia Legislativa passou de 23 Deputados na 1.^a Legislatura para 33 na Legislatura em curso. A este aumento do número de Deputados corresponde, como é óbvio, um aumento do trabalho administrativo, consubstanciado quer no tratamento das solicitações dos Deputados, quer no tratamento dos processos legislativos e trabalho das comissões.

Convém notar que, desde a 4.^a Legislatura, as comissões da Assembleia registaram um aumento de quase o dobro, com a criação e funcionamento regular das Comissões de Acompanhamento. O funcionamento de todas estas comissões implica um grande trabalho de preparação e de coordenação dos Serviços de Apoio, não só quanto ao apoio administrativo que as mesmas

necessitam, como também quanto à logística com a preparação das reuniões e apoio aos respectivos trabalhos.

Todas estas circunstâncias levam a que seja necessário dotar a Assembleia Legislativa de uma estrutura administrativa mais adequada à sua actual dimensão, assim como a uma actualização do quadro de pessoal, o qual se mantém praticamente inalterado desde 2000. O quadro de pessoal apenas sofreu um pequeno ajustamento em 2008, com o aumento de um, para dois, do número de Secretários-Gerais Adjuntos, sendo que um dos lugares se encontra actualmente preenchido. A última alteração teve lugar em 2010, e consubstanciou-se, apenas, numa adaptação das carreiras dos trabalhadores dos Serviços de Apoio ao regime de carreiras da Função Pública, em conformidade com os termos aprovados pela Lei n.º 14/2009. Ou seja, o quadro de pessoal dos Serviços de Apoio manteve-se essencialmente inalterado desde 2000, e é constituído por 51 trabalhadores, distribuídos por diversas carreiras.

Face ao exposto, vêm agora os Deputados subscritores, em consonância com a Mesa da Assembleia Legislativa, propor alterações à Lei Orgânica da Assembleia Legislativa, as quais se consubstanciam, essencialmente, em alterações da estrutura orgânica e administrativa dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, com o correspondente aumento do quadro de pessoal, com vista a promover a mobilidade ascendente dos trabalhadores da Assembleia Legislativa, reforçar a gestão administrativa e otimizar a estrutura orgânica dos serviços.

Assim, propõe-se que sejam criados dois novos Departamentos, a saber: o Departamento de Assuntos Gerais e o Departamento de Informática e Publicações, os quais constituirão a estrutura de chefia principal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa. Do Departamento de Assuntos Gerais fazem parte a Divisão de Recursos Humanos e Finanças, a Divisão de Aprovisionamento e Património e a Divisão de Relações Públicas e Apoio

Técnico. Do Departamento de Informática e Publicações fazem parte a Divisão de Gestão Informática e Bibliotecária e a Divisão de Redacção e Publicações.

Julga-se que a estrutura administrativa agora proposta permitirá responder com mais eficiência às solicitações de trabalho que se fazem sentir, quer do público em geral, quer dos Deputados, optimizando-se assim a resposta dos Serviços de Apoio às suas múltiplas e variadas solicitações.

No que respeita ao quadro de pessoal, entendeu-se reforçar especialmente a carreira de tradução e a de técnico superior, que são as carreiras técnicas especialmente relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos da Assembleia Legislativa. Além do mais, criaram-se mais quatro lugares de técnico, quatro de adjunto-técnico e três de relações públicas. Aumentou-se em trinta e três o número de lugares do quadro, número este que se considera corresponder ao núcleo mínimo necessário ao funcionamento dos Serviços de Apoio. Este núcleo será reforçado com pessoal em regime de contrato, de forma a criar uma estrutura de pessoal equilibrada e apta a dar resposta aos trabalhos dos Serviços de Apoio.

Para além da estrutura administrativa foram introduzidas alterações aos artigos 30.º e 31.º da Lei Orgânica da Assembleia Legislativa. No caso do artigo 30.º tratou-se de uma alteração de mero cariz técnico e necessária em decorrência da revogação do artigo 28.º.

Já a alteração ao artigo 31.º, traduzida no aditamento de dois novos números, justifica-se pela necessidade de atribuir remunerações acessórias aos auxiliares que necessitam de se deslocar para o exterior da Assembleia para entrega e transporte de documentos, e ao pessoal designado para trabalhar em regime de disponibilidade permanente, com vista a responder à realidade social e a trabalhos inesperados.

No que se refere às senhas de presença a atribuir ao pessoal que faz tradução simultânea, trata-se apenas de dar consagração legal a uma prática que ocorre ao abrigo de uma deliberação da Mesa da Assembleia, e indexá-la a um índice salarial. Refira-se, a propósito, que várias entidades e serviços públicos, tais como os tribunais e os Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), remuneram com senhas de presença o pessoal que faz tradução simultânea, atendendo ao especial desgaste desta função.

Foi ainda aditado um novo artigo 34.º-A à Lei Orgânica da Assembleia Legislativa, que corresponde, com pequenos ajustamentos, ao actual n.º 3 do artigo 20.º da Lei Orgânica da Assembleia Legislativa, que agora se revoga em consequência da alteração da estrutura administrativa dos Serviços de Apoio.